

REF.: ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E PARECER TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2025
PROCESSO 311/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO - FMPFM

Ementa: Resposta ao pedido de análise de exequibilidade e parecer técnico, via Comissão Municipal de Licitação, da empresa GDAI Indústria e Comércio de Eletrônicos Eireli.

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido realizado de análise de exequibilidade e parecer técnico, conforme consta às folhas 534 do vol. II do P.A 311/2024 referente ao P.E. 02/FEG/2025 e atendendo o disposto no art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o Acórdão 2.138/2018-Plenário, após análise da documentação apresentada pela licitante **GDAI Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 32.084.616/0001-84**, com sede à V Marginal Doutor Celso Charuri, n. 7000, Sítio São Bento 2 Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.098-571, relativa à comprovação de exequibilidade do valor ofertado de R\$ [valor], nos termos do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, resolve:

Contextualização

- 1.1. O objeto licitado refere-se à locação de equipamentos de informática (desktops, monitores, teclados, mouses e notebooks), bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 1.2. A proposta apresentada pela licitante situou-se abaixo de 50 % (cinquenta por cento) da média aritmética dos preços apurados, ensejando diligência para verificação de eventual inexecuibilidade.

ANÁLISE EXEQUIBILIDADE

I. Comprovações

- 1.1 Contratos firmados com a Administração Pública com quantidades similares
- 1.2 Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas).
- 1.3. Contrato/Estatuto Social atualizado e comprovante de inscrição no CNPJ.

II. Fundamentação Legal e Normativa

- 2.1 Lei Federal nº 14.133/2021: art. 59, §§ 1º e 2º (preços aviltados e diligências)
- 2.2 Decreto nº 10.024/2019: art. 48, §§ 1º e 2º (diligência em pregão)
- 2.3 Instrução Normativa nº 5/2017 (MPDG): art. 18 (composição de preços)
- 2.4 TCU - Acórdão 1.623/2016-Plenário: orientações sobre formação de preços
- 2.5 TCU - Acórdão 2.138/2018-Plenário: diretrizes sobre exequibilidade





III. Conclusão e Efeitos

- 3.1. Considerando a conformidade de todos os documentos e análises, ****declara-se**** que a licitante DEMONSTRA possuir condições técnicas, jurídicas e econômicas de cumprir o contrato pelo valor ofertado.
- 3.2. Esta declaração autoriza o prosseguimento da fase de julgamento e adjudicação.
- 3.3. Fica assegurada a faculdade de fiscalização contínua dos documentos e a aplicação de sanções em caso de inexecução.

PARECER TÉCNICO

I Microcomputador Desktop

1.1 O edital de licitação (PE 02/FEG/2025-2) estabelece os seguintes requisitos mínimos para o microcomputador desktop:

- I. Processador: Frequência Base de 2.5 GHz, 6 núcleos, 12 threads e cache de 12 MB ou superior.
- II. Memória RAM: DDR4, 3200 MHz, 16 GB (1x16 ou 2x8) ou superior.
- III. Armazenamento: SSD M.2 240 GB com leitura e gravação de 1 GB/s ou superior.
- IV. Gabinete: Mini-torre com 4 portas USB 2.0 ou 3.0 traseiras, no mínimo 2 portas USB 2.0 ou 3.0 frontais, porta de áudio p2 frontal e saída de vídeo em padrões HDMI e DP.
- V. Conectividade: Conexão de rede via Wi-fi 2.4 Ghz e 5 Ghz.
- VI. Monitor: Entrada de vídeo HDMI, 20 polegadas ou superior, resolução de 1600x900 e taxa de refresh de 60 Hz ou superior.
- VII. Periféricos: Mouse óptico e teclado padrão ABNT2.
- VIII. Software: Licença Office 2021 Professional Plus e Windows 11.

1.2 Avaliando as especificações do microcomputador desktop "iT-Advance" da marca "Intelligency":

- I. Processador: Ofertado um Intel® Core™ i5-12400 de 12ª geração. Este processador tem 6 núcleos, 12 threads e uma frequência turbo clock de 4.40 GHz. A frequência base é de 2.50 GHz, e o cache é de 18MB. O processador ofertado atende aos requisitos do edital, pois possui a frequência base exigida e um cache superior (18 MB vs. 12 MB).
- II. Memória RAM: A memória RAM ofertada é de 16 GB DDR4 3200 MHz. A especificação é compatível com o edital.
- III. Armazenamento: O edital exige um SSD M.2 240GB com velocidade de leitura/gravação de 1 GB/s ou superior. O equipamento ofertado tem um SSD de 240 GB, leitura e gravação de 1000MB/s, o que corresponde a 1 GB/s, atendendo o requisito.
- IV. Gabinete: O gabinete é do tipo mini-torre com 4 portas USB 2.0 ou 3.0 traseiras, duas portas USB 2.0 ou 3.0 frontais, e porta de áudio p2 frontal. O gabinete também possui saídas de vídeo HDMI e DisplayPort, que atendem os requisitos de saída de vídeo.
- V. Conectividade: A conectividade Wi-Fi AC de 2.4 Ghz e 5 Ghz está de acordo com as especificações.
- VI. Monitor: O monitor ofertado é de 20 polegadas, com resolução de 1600 x 900, taxa de refresh de 60 Hz e entradas HDMI e VGA. O monitor atende aos requisitos.

- VII. Periféricos: O mouse óptico e o teclado ABNT2, ambos da marca Intelligency, estão de acordo com o edital.
- VIII. Software: O sistema operacional é o Windows® 11 Professional (64 bits), e a suíte de escritório é o Microsoft OFFICE 2021 Professional Plus. Ambas as licenças estão de acordo com o edital.

1.3 Conclusão para o Desktop: O microcomputador desktop ofertado atende integralmente a todas as exigências técnicas especificadas no edital.

II Notebook

2.1 O edital de licitação (PE 02/FEG/2025-2) exige os seguintes requisitos mínimos para o notebook:

- I. Processador: Frequência Base de 2.5 GHz, 6 núcleos, 12 threads e cache de 12 MB ou superior.
- II. Memória RAM: DDR4, 3200 MHz, 16 GB (1x16 ou 2x8) ou superior.
- III. Armazenamento: SSD M.2 240 GB, leitura e gravação de 1 GB/s ou superior.
- IV. Software: Licença Office 2021 Professional Plus e Windows 11.

2.2 Avaliando as especificações do notebook "Acer Aspire Go 15":

- I. Processador: Ofertado um processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª Geração com 8 núcleos. Este processador é superior ao exigido, pois tem 8 núcleos em vez de 6.
- II. Memória RAM: A memória RAM ofertada é DDR5. O edital exige DDR4 ou superior. A tecnologia DDR5 é mais recente e superior à DDR4. A quantidade de memória informada é de 8gb e o solicitado é 16gb, o que consiste em inconformidade com o edital.
- III. Armazenamento: O armazenamento é um SSD NVMe de 256 GB. O edital exige um SSD M.2 de 240 GB ou superior. A capacidade é superior (256 GB vs. 240 GB).
- IV. Software: A especificação menciona "Sistema Operacional Linux 64 bits (Customização AGP/OS)". O edital exige a licença do Windows 11. Isso configura uma não conformidade direta e desclassificatória com os requisitos do edital. O edital também exige a licença do Office 2021 Professional Plus, que não é mencionada na especificação do notebook, porém esta mencionada na documentação seguinte.

2.3 Conclusão para o Notebook: O notebook ofertado demonstra uma divergência em relação a memória RAM, entre a proposta oficial (oferta 16 GB) apresentada pela empresa GDAI, encartado às folhas 478b e o catálogo (oferta 8 GB) às folhas 480b, no tocante a Memória RAM oferecida. Essa divergência entre a proposta e o catálogo, a luz do Anexo I do edital, Termo de Referência, à folha 438 onde se lê:

"Memória: DDR4, 3200 Mhz, 16 GB (1x16 ou 2x8) ou superior".

Essa aparente inconsistência levantou dúvidas na Administração, sobre tudo considerando-se o art. 59, capítulo V – Do Julgamento, da Lei 14.133/2021, onde se lê:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

No objetivo de elucidar a situação a Administração opta por:

SOLICITAR à licitante PROVISORIAMENTE classificada, GDAI Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.084.616/0001-84, que apresente, no prazo estabelecido, esclarecimentos formais acerca da divergência constatada entre a proposta oficial (16 GB de memória RAM) e o catálogo apresentado (8 GB de memória RAM), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corroborando com a solicitação, invoca-se ainda a seção 14 do edital que trata das infrações e sanções:

“14.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.2.4 – deixar de apresentar esclarecimentos ou documentos solicitados pela Administração.”

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ RONCATO
Data: 05/09/2025 10:29:28-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Beatriz Roncato
Coordenadora Geral - FMPFM
Portaria 07/2025


Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024